



www.LeisMunicipais.com.br

LEI Nº 1507/1957 - DATA 24/12/1957

**"RECONHECE COMO DE UTILIDADE PÚBLICA
O INSTITUTO PARANAENSE DE CEGOS".**

A CÂMARA MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, decretou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É reconhecido como de Utilidade Pública o Instituto Paranaense de Cegos.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA LIBERDADE, em 26 de dezembro de 1.957.

NEY BRAGA
PREFEITO MUNICIPAL

Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 18/03/2010